



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## **EXAME**

### **EXAME A PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº.520/2021/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 0030.280456/2021-29

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada diurna e noturna, de forma contínua, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, para proteção e guarda patrimonial dos bens móveis e imóveis, bem como a fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas dos prédios das Delegacias Regionais da Receita Estadual, da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 11, publicada no DOE do dia 28 de janeiro de 2022, informa que procedeu o exame dos pedidos de Impugnação e elaborou respostas aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interposto em face do PE 520/2021/SUPEL/RO, conforme abaixo.

#### **I. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, art. 23 e 24, e do item 3.1 e 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 520/2021/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Impugnação.

## **II. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SEFIN**

### **a) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01**

#### **Pedido 01:**

Seja retificado a minuta do Edital, para se fazer constar a estimativa dos preços com base nos valores estabelecidos na CCT da categoria, atualizada em 01/03/2022.

#### **Pedido 02:**

Incluir no modelo da planilha apresentada, ANEXO II, o subitem dos custos com a substituição da intrajornada no módulo 1 (COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO), conforme ficou estabelecido no item 3.4.4., sob pena de fracassar a execução dos serviços licitados.

#### **Pedido 03:**

Excluir do Edital a obrigatoriedade da contratada providenciar transporte para o funcionário, no deslocamento da residência ao posto de serviço

### **a.1) MANIFESTAÇÃO DA SEFIN:**

No que concerne aos preços mínimos, para se fazer constar a estimativa com base em preços estabelecidos com o valor do salário atual da categoria, informamos que a Planilha de Custos (ID 0029928152) fora atualizada pela SUPEL-GAP conforme a CCT 2022;

No que se refere a inclusão de subitem dos custos com a substituição da intrajornada no módulo 1 (COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO), informamos que na Planilha atualizada consta os custos de reposição de profissional ausente no submódulo 4.2;

Em relação a obrigatoriedade da contratada com o transporte de funcionários, bem como também nos locais onde não transporte coletivo, informamos que esta Secretaria excluirá a obrigação do Termo de Referência por meio de Adendo, ademais é entendimento deste Órgão que a responsabilidade quando a cumprimento de obrigações trabalhistas é da empresa, de acordo com as convenções coletivas vigentes.

## **III. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SEFIN**

## **a) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01**

### **Questionamento 01:**

Nos Municípios onde não existem legislações no que concerne ao Transporte Coletivo, a licitante fica desobrigada de cotar o custo com tal benefício?

### **Questionamento 02:**

Onde estão na Planilha de Custos que compõem o valor estimado para contratação, os custos com ALUGUEL DO VEÍCULO, GASOLINA, MOTORISTA, HORA INTINERE DO VIGILANTE E ETC PARA O CUMPRIMENTO DESTE ITEM?

## **a.1) MANIFESTAÇÃO DA SEFIN**

No que concerne aos preços mínimos, para se fazer constar a estimativa com base em preços estabelecidos com o valor do salário atual da categoria, informamos que a Planilha de Custos (ID 0029928152) fora atualizada pela SUPEL-GAP conforme a CCT 2022;

No que se refere a inclusão de subitem dos custos com a substituição da intrajornada no módulo 1 (COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO), informamos que na Planilha atualizada consta os custos de reposição de profissional ausente no submódulo 4.2;

Em relação a obrigatoriedade da contratada com o transporte de funcionários, bem como também nos locais onde não transporte coletivo, informamos que esta Secretaria excluirá a obrigação do Termo de Referência por meio de Adendo, ademais é entendimento deste Órgão que a responsabilidade quando a cumprimento de obrigações trabalhistas é da empresa, de acordo com as convenções coletivas vigentes.

## **b) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 02**

### **Questionamento 01:**

Qual a CCT que deverá ser utilizada para elaboração da proposta? RO000183/2020 ou RO000033/2022?

## **b.1) MANIFESTAÇÃO DA SEFIN**

Informamos que deverá ser utilizada para elaboração de proposta a RO000033/2022, conforme planilha de custos atualizada em virtude da CCT 2022.

## **IV. DA DECISÃO**

Isto posto, com fulcro no Art. 23 e 24, do Decreto n.º 26.182/21, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** os Pedidos de Impugnação e Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 520/2021/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados.

Tendo em vista que a alteração no instrumento convocatório inquestionavelmente afeta a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, altero a data de abertura do certame em tela para o dia **13/07/2022 às 09:30h (horário de Brasília - DF)**.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

*(conforme termos e assinatura digital abaixo)*



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 30/06/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029932257** e o código CRC **0C459C25**.